PROJETO DE LEI Nº 131/09

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 157.431,65 (cento e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 157.431,65 (cento e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotação do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18 de dezembro de 2008), como especifica:-

02. Poder Executivo	
02.002 - Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana	
15.451.0004-1001.000 - Construção, Ampliação, Conservação de Próprios Públicos	
Fonte de Recursos:- 41.674 - Quarteirão da Cultura - C/C 43.277-6 - Contrato nº 1703/08	
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.....R$	157.431,65
Total.....R$	**157.431,65**

Art. 2º - O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação verificado na dotação especifica.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 14 de junho de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para a devida apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 157.431,65 (cento e cinqüenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), que correspondente ao excesso de arrecadação verificado na dotação especifica.

É um recurso não utilizado no exercício anterior em face de que não havia possibilidade de aquisição dos equipamentos e material permanente, tendo em vista que a construção ainda não foi concluída.

Esperamos assim, que os nobres Vereadores e Vereadoras, apreciem o projeto de Lei em questão, manifestando o voto favorável, para que possamos concluir as aquisições dos equipamentos necessários para o funcionamento do Quarteirão da Cultura.

Município de Apucarana, em 14 de junho de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL